

RESOLUÇÃO Nº 61/2025
DATA 25/06/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a definição, divulgação e atualização dos canais oficiais de atendimento e comunicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

Considerando a necessidade de uniformizar e garantir a segurança institucional nos canais de atendimento e comunicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), assegurando a transparência, a rastreabilidade das informações e a eficiência na prestação dos serviços públicos;

Considerando o disposto no §4º do Art. 127 e nos Arts. 110 a 114 do Regimento Interno do CONSUD, que estabelecem a obrigatoriedade de regulamentação interna dos canais oficiais de comunicação e dos procedimentos de gestão, tramitação e armazenamento de documentos administrativos;

Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam definidos como canais oficiais de atendimento e comunicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) os meios institucionais descritos nesta Resolução, os quais deverão ser utilizados para fins de informação, orientação, notificações, atendimento ao público e relacionamento institucional:

I – Redes sociais oficiais:

- Instagram institucional: @consud_saude (https://www.instagram.com/consud_saude)
- Facebook institucional: <https://www.facebook.com/consudsudoeste>
- Site institucional: <https://www.consud.org>

II – Atendimento por e-mail institucional;

III – Atendimento via aplicativo WhatsApp.

Art. 2º A lista completa com os endereços de e-mail institucionais, os números de WhatsApp e demais canais complementares será disponibilizada e atualizada



permanentemente em página específica no site oficial do CONSUD no seguinte endereço: https://consud.org/pagina/2336_CANAIS-OFICIAIS.html

Parágrafo único. Apenas os canais publicados na referida página oficial serão reconhecidos como meios válidos de comunicação institucional.

Art. 3º Qualquer canal que não conste da página oficial de canais de comunicação do CONSUD não será reconhecido como meio oficial de comunicação para efeitos administrativos, jurídicos ou operacionais.

Art. 4º A gestão, manutenção e atualização dos canais oficiais caberá ao Setor de Comunicação, que deverá assegurar a publicação e a atualização contínua das informações na página oficial do CONSUD, observando as diretrizes internas específicas para comunicação institucional.

Art. 5º A criação ou exclusão de tipos de canais oficiais deverá ocorrer por meio de nova Resolução Administrativa. As atualizações de dados operacionais (endereços eletrônicos, números de telefone etc.) serão feitas diretamente no site oficial do CONSUD pelo Setor de Planejamento.

Art. 6º O CONSUD adota, como plataforma oficial para armazenamento, compartilhamento e edição colaborativa de documentos, planilhas e demais arquivos institucionais, a solução Google Workspace, utilizando o Google Drive como ambiente de armazenamento em nuvem, com acesso restrito por meio de contas institucionais.

Parágrafo único Todos os procedimentos relacionados à atualização de informações administrativas, incluindo registros de pagamentos, listagens de itens a serem adquiridos e demais documentos, deverão ser realizados exclusivamente dentro da referida plataforma, observando-se as diretrizes internas de segurança da informação e de gestão documental.

Art. 7º Dê-se ciência aos setores competentes para que promovam a divulgação, atualização e observância dos canais oficiais de comunicação instituídos por esta Resolução.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 25 de junho de 2025

JEAN PIERR CATTO
Presidente

